



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI N° 927/94**

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial Dois ZC-2, trecho de via pública do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1°.-** Fica enquadrada como Zona Comercial Dois ZC-2, a rua São José, em toda sua extensão, situada no Jardim Santa Izabel.

**ART. 2°.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 26 de dezembro de 1994.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

Erasmão de Paula Machado  
Secretário Mun. de Administração

MarioVander Martins Roberto  
Secretário Mun. de Planejamento

**Projeto n° 27/1994.**

**Autor: Vereador José Fabiano N. Rangel.**